



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 3ª Vara Criminal da Comarca
de Maracanaú /CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 10/2020/CGJCE

Corregedor Geral da Justiça:

Desembargador Teodoro Silva Santos

Juiz Corregedor Auxiliar:
Dr. Francisco Gladyson Pontes Filho

| 1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO | |
|--|--|
| Processo | CPA |
| Unidade | 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú |
| Entrância | Entrância Final |
| Endereço | Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n |
| Período da Correição | Abril de 2020 |
| Portaria | Portaria nº 10/2020 |

| 2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS | |
|--|--|
| Nome: Ricci Lobo de Figueirêdo Filgueiras | Matrícula: 6961 |
| (X) Juiz de Direito Substituto () Juiz | () Titular (X) Respondendo () Auxiliando |
| | Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº 367/2019 |
| Exercício cumulativo: (X) Sim () Não | Quais? Núcleo de Produtividade Remota (Portaria nº 748/2019) Colegiado de Aquiraz (Portaria nº 540/2018) |
| Ingresso na Magistratura: 29.05.2008 | Ingresso na Vara: 26.02.2019 |
| O juiz reside na Comarca? | () Sim (X) Não |
| O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum? | () Sim (X) Não |
| O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)? | () Sim (X) Não Qual? |
| O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral? | () Sim (X) Não |
| O Juiz exerce a função de magistério? | () Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência? |

| 3 DO QUADRO DE PESSOAL | | |
|---|--------------|-----------|
| 3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS | TOTAL | 00 |
| 3.2 JUÍZES LEIGOS | TOTAL | 00 |
| 3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA | TOTAL | 00 |
| 3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS | TOTAL | 02 |
| Sandra Simões Bezerra | | 4433 |
| Suely Sales Moraes Moreira | | 2927 |
| 3.5 AUXILIARES JUDICIAIS | TOTAL | 00 |
| 3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO | TOTAL | 00 |
| 3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO | TOTAL | 04 |

| | | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------|-----------|
| Karla Kauane Bernardo Bezerra | | | 43195 |
| Priscila Maia Braga | | | 43000 |
| Thalita Beatriz dos Santos | | | 43928 |
| Bianca Suiany Rafael Amorim | | | 45093 |
| 3.8 | TERCEIRIZADOS | TOTAL | 00 |
| 3.9 | CEDIDOS | TOTAL | 00 |
| Italo Lacerda Bonfim | Cedido | Coordenador | 40264 |
| Cristiano de Sousa e Silva | Cedido | Assistente Adm. | 40263 |
| Cleidiana Oliveira de S. Santos | Cedido | Assistente Adm. | 40262 |
| Alexsandra Sousa Marques | Cedido | Assistente Adm. | 40261 |
| Rafaela Roseira Guedes | Cedido | Assistente Adm. | 40255 |
| Maria Ireuda Pereira Ribeiro | Cedido | Assistente Adm. | P702517 |
| Maria Luciana P da Silva Bezerra | Cedido | Assistente Adm. | 40212 |
| 3.10 CARGOS EM COMISSÃO | | | |
| Francisca Bruna Araújo Honorato | Assistente de Unidade | | 24858 |
| Arlindo Pinheiro Queiroz | Supervisor de Unidade | | 363 |

| | |
|---|--|
| 4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA | |
| Nome: Maria Alice Diogenes Pinheiro | <input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo |
| Responde por outras Comarcas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Quais? Chorozinho |

| | |
|---|--|
| 5 DO DEFENSOR PÚBLICO | |
| Nome: Adriana Cristina Pereira Benício | <input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo |
| Responde por outras Comarcas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Quais? |

| | |
|--|--|
| 6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA | |
| Comarca com Cinco Varas ou mais | |
| As ações relativas a delitos de trânsito As causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher Julgamento e processo dos crimes de competência do juiz singular | |

| | | | |
|---|---------------------------------------|--|------|
| 7 DO ACERVO PROCESSUAL | | | |
| Acervo atual | | | 3722 |
| Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE | | | 2586 |
| Data da Inspeção: 19.04.2016 | Nº CPA: 8501636- 23.2016.8.06.0026 | | |
| <input type="checkbox"/> Diminuiu <input checked="" type="checkbox"/> Aumentou | Diferença: | | 1136 |
| Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input type="checkbox"/> Digital <input checked="" type="checkbox"/> Físico/Digital | | | |

| |
|----------------------------|
| 8 DA PRODUTIVIDADE |
| DADOS DO MAGISTRADO |

| 8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa) | | |
|---|------------------------|--------------|
| Item | Quantidade Total | Média Mensal |
| Sentenças | 1208 | 100,67 |
| Acordos | 61 | 5,08 |
| Decisões | 2094 | 174,5 |
| Audiências | 570 | 47,5 |
| Despachos | 4315 | 359,58 |
| DADOS DA UNIDADE – dados retirados do dia 22 de abril de 2020 | | |
| 8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2020) | | |
| Processos novos | | 449 |
| Processos pendentes de julgamento | | 2738 |
| Processos julgados | | 401 |
| Processos pendentes de baixa | | 3722 |
| Processos baixados | | 230 |
| 8.3 Gestão do acervo (Mês: abril /Ano: 2020) | | |
| Processos conclusos para Sentença | | 235 |
| Processos julgados e não baixados | | 984 |
| Processo Suspenso | | 104 |
| Processos Reativados no mês | | 0 |
| Processos Transitados no mês | | 23 |
| Processos em grau de recurso no mês | | 0 |
| Processos remetidos a outro foro no mês | | 0 |
| Processos arquivados definitivamente no mês | | 29 |
| Processos entrados no mês | | 43 |
| Processos julgados no mês | | 124 |
| 8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas) | | |
| Idoso | Pendente de Julgamento | 3 |
| | Pendente de Baixa | 6 |
| Réu Preso | Pendente de Julgamento | 108 |
| | Pendente de Baixa | 132 |
| Idoso/Réu Preso | Pendente de Julgamento | 1 |
| | Pendente de Baixa | 2 |
| 8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias | | |
| Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias | | 467 |
| Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias | | 455 |
| Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias | | 314 |
| Total | | 1236 |
| 8.6 Gestão de Tempo e Qualidade | | |
| Índice de processos com assunto cadastrado | | 99,92% |
| Índice de conformidade de classe (CNJ) | | 100% |

| 9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS | |
|---|-----------------|
| 9.1 VISÃO GERAL | |
| 9.1.1 Processos Conclusos | |
| Para Despacho | 28 |
| Para Decisão Interlocutória | 11 |
| 9.1.1 Liminares Pendentes de Análise | |
| Quantidade de Liminares Pendentes de Análise | 0 |
| É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida? | () Sim (X) Não |
| 9.1.2 Custas Finais | |
| Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados) | () Sim (X) Não |
| 9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE | |
| 9.2.1 Processos Cíveis | |

| | |
|---|---|
| Mandados de Segurança | - |
| Ações Cíveis Públicas | - |
| Ações de Improbidade Administrativa | - |
| 9.2.2 Tribunal Popular do Juri | |
| Total de Processo de competência do Tribunal do Juri | - |
| Juris realizados nos últimos 12 meses | - |
| Juris pendentes de realização | - |
| Processos aguardando a designação de data para realização do Juri | - |
| Processos inseridos na Meta ENASP | - |
| 9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal | |
| Cumprimento em Regime Fechado | - |
| Cumprimento em Regime Semiaberto | - |
| Cumprimento em Regime Aberto | - |
| 9.2.4 Infância e Juventude | |
| Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente | - |
| Total de processos de apuração de Ato Infracional | - |
| Total de processos de execução de medida socioeducativa | - |

| | |
|--|--|
| 10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | |
| 10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais | |
| Competência da Diretoria do Fórum | |
| 10.2 Processos com Representação | |
| Nada consta | |

| | |
|---|-----|
| 11 DOS PROCEDIMENTOS | |
| 11.1 Visão Geral | |
| Entrados no Mês | 86 |
| Arquivados | 58 |
| 11.2 Procedimentos Investigatórios | |
| Pendentes | 968 |
| 11.3 Cartas Precatórias | |
| Pendentes | 503 |

| | |
|---|------------|
| 12 DAS AUDIÊNCIAS | |
| 12.1 Produtividade nos últimos 12 meses | |
| Total de audiências agendadas | 1150 |
| Total de audiências realizadas | 592 |
| Audiências não realizadas | 149 |
| 12.2 Situação geral | |
| Processos aguardando a designação de audiências | 256 |
| Processos aguardando a realização de audiência | 257 |
| Audiência designada com a data mais distante | 27/11/2020 |

| | |
|---|--|
| 13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE | |
| Gestão de Processo de Trabalho | |
| Como é feita a abertura de Malote Digital? | (X) servidor específico () revezamento |
| Como é feita a abertura de e-mail institucional? | (X) servidor específico () revezamento |
| Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento? | (X) sim () não |
| Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento? | (X) sim () não |

| 14 PROCESSOS INSPECIONADOS | |
|---|--|
| 14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO | |
| Processo | Movimentação |
| 0001416-71.2018.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra dois réus pela prática dos crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06. Denúncia apresentada em 09.03.2018. Processo julgado em 30.10.2018. Recurso apelatório parcialmente provido em 14.05.2019. Trânsito em julgado em 16.07.2019. Ofício encaminhado pela SAP em 19.11.2019. À conclusão. |
| 0201148-96.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/06. Denúncia apresentada em 12.11.2019, ocasião em que foi determinada a intimação do réu para apresentação de defesa prévia. Certidão do oficial de justiça em 09.12.2019. Renúncia do mandado em 11.12.2019. À conclusão. |
| 0004732-58.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra nove réus pela prática do crime previsto no art. 157, §2º, do CP. Denúncia apresentada em 26.08.2019. Pedido de prisão domiciliar apresentado em 02.03.2020. Parecer do Ministério Público acostado aos autos em 16.03.2020. À conclusão. |
| 0201157-58.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de pedido de alienação antecipada de bem de acusado em ação penal apresentado em 29.10.2019. Parecer do Ministério Público apresentado em 17.11.2019. À conclusão. |
| 0201460-72.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de pedido de alienação antecipada de bem apresentado em 14.11.2019. Parecer do Ministério Público apresentado em 20.11.2019. À conclusão. |
| 0050165-51.2020.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de requerimento de concessão de medidas protetivas ajuizado em 14.01.2020. Parecer apresentado em 22.02.2020. À conclusão. |
| 0004773-19.2019.8.06.0119 | Visto em inspeção. Trata-se de requerimento de concessão de medidas protetivas ajuizado em 30.12.2019. Decisão interlocutória proferida em 30.12.2019, durante plantão judiciário, concedendo a medida protetiva. Defesa preliminar apresentada em 28.01.2020. Despacho proferido em 10.02.2020, abrindo vistas ao Ministério Público. Parecer apresentado em 27.02.2020. À conclusão. |
| 0008548-48.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de requerimento de concessão de medidas protetivas ajuizado em 23.04.2019. Decisão interlocutória proferida em 29.04.2019, concedendo a medida protetiva. Despacho proferido em 19.02.2020, abrindo vistas ao Ministério Público. Parecer apresentado em 01.03.2020. À conclusão. |
| 0012706-49.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de requerimento de concessão de medidas protetivas ajuizado em 25.10.2019. Decisão interlocutória proferida em 30.10.2019, concedendo a medida protetiva. Despacho proferido em 19.02.2020, abrindo vistas ao Ministério Público. Parecer apresentado em 01.03.2020. À conclusão. |

| | |
|---|--|
| 0050277-20.2020.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de requerimento de concessão de medidas protetivas ajuizado em 20.01.2020. Decisão interlocutória proferida em 21.01.2020, concedendo a medida protetiva. Defesa preliminar apresentada em 03.02.2020. Despacho proferido em 11.02.2020, abrindo vistas ao Ministério Público. Parecer apresentado em 27.02.2020. À conclusão. |
| 14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO | |
| Processo | Movimentação |
| 0001083-85.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de incidente de insanidade mental apresentado em 09.01.2019. Laudo pericial acostado aos autos em 27.02.2020. Parecer do Ministério Público juntado aos autos em 23.02.2020. À conclusão. |
| 0201200-92.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de Pedido de Restituição de Bem Apreendido ajuizado em 30.10.2019. Parecer apresentado em 25.03.2020. À conclusão. |
| 0011242-53.2020.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de Pedido de Revogação de Prisão Preventiva ajuizado em 01.04.2020. Parecer apresentado em 03.04.2020. À conclusão. |
| 0050702-47.2020.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de APF apresentado em 10.02.2020, por infração ao art. 306 do CTB. Pedido de homologação de acordo de não persecução penal acostado aos autos em 20.03.2020. À conclusão. |
| 0200797-26.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de Pedido de Restituição de Bem Apreendido ajuizado em 10.10.2019. Parecer apresentado em 02.03.2020. À conclusão. |
| 0010738-47.2020.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de Pedido de Restituição de Bem Apreendido ajuizado em 26.02.2020. Parecer apresentado em 16.03.2020. Nova petição apresentada pela parte requerente em 18.03.2020. À conclusão. |
| 0008214-14.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de Inquérito Policial instaurado em 05.07.2017, com o intuito de averiguar possível infração ao delito tipificado no art. 157, §2º, c/c art 14, II, do CP. Parecer do Ministério Público pelo Declínio de Competência apresentado em 18.03.2020. À conclusão. |
| 0004766-27.2019.8.06.0119 | Visto em inspeção. Trata-se de APF instaurado pela prática do crime previsto no art. 306, do CTB. Pedido de homologação de acordo de não persecução penal acostado aos autos em 20.03.2020. À conclusão. |
| 0009779-13.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 129, §9º, do CP c/c art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06. Ofício da SAP apresentado em 03.03.2020, informando o rompimento da tornozeleira eletrônica do réu. Parecer do Ministério Público acostado aos autos em 21.03.2020, pugnando pela revogação do benefício da liberdade provisória. À conclusão. |
| 0005940-77.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 129, §9º, do CP c/c art. 7º, I e III, da Lei nº 11.340/06. Ofícios apresentados pela CGD em 02.09.2019 e 16.10.2019 solicitando o compartilhamento de provas visando a instrução de PAD contra o policial militar. Parecer do MP acostado aos autos em 20.03.2020, pelo deferimento do pedido. À conclusão. |
| 14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA | |

| Processo | Movimentação |
|--|--|
| 0037249-63.2012.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 157, §3º, do CP c/c art. 244-B do ECA. Feito concluso para sentença desde 28.06.2019. |
| 0012926-47.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra três réus pela prática dos crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06. Feito concluso para sentença desde 20.02.2020. |
| 0011471-47.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 129, §9º e 147, do CP c/c art. 7º, I e II, da Lei nº 11.340/06. Feito concluso para sentença desde 27.03.2020. |
| 0010197-48.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra dois réus pela prática dos crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06. Feito concluso para sentença desde 04.04.2020. |
| 0036983-08.2014.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 129, §9º, do CP c/c art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06. Feito concluso para sentença desde 10.03.2020. |
| 0001208-58.2016.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 129, §9º e 147, do CP c/c art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06. Feito concluso para sentença desde 05.03.2020. |
| 0005514-85.2007.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra cinco réus pela prática do crime previsto no art. 1º, I, b, §§ 2º, 3º e 4º, II, da Lei nº 9455/97 c/c art. 29, do CP. Feito concluso para sentença desde 16.05.2018. |
| 0044072-82.2014.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 302, do CTB. Feito concluso para sentença desde 20.04.2017. |
| 0036188-07.2011.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 171, do CP. Feito concluso para sentença desde 26.06.2018. |
| 0027126-74.2010.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 155, §4º, II, do CP. Feito concluso para sentença desde 26.07.2018. |
| 0039136-14.2014.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 28, da Lei nº 11.343/06, art. 12, da Lei nº 10.826/03 e art. 180, do CP. Feito concluso para sentença desde 12.07.2018. |
| 0035143-65.2011.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 302, do CTB. Feito concluso para sentença desde 17.07.2018. |
| 0006035-59.2009.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, II, do CP. Feito concluso para sentença desde 23.07.2018. |
| 0001424-97.2008.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 33, da Lei nº 11.343/06 e art. 12, da Lei nº 10.826/03. Feito concluso para sentença desde 24.07.2018. |
| 0042312-98.2014.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de ação penal contra um réu pela prática do crime previsto no art. 180, do CP e art. 309, do CTB. Feito concluso para sentença desde 02.04.2020. |
| 14.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA ATO INICIAL | |

| Processo | Movimentação |
|---------------------------|---|
| 0201941-35.2019.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de BOC por infração ao disposto no art. 147, do CP. Parecer emitido pelo Ministério Público em 02.03.2020. À conclusão. |
| 0011140-31.2020.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de Carta Precatória com o fim de intimar o requerido sobre sentença. Ato ordinatório proferido em 31.03.2020, determinando o cumprimento do requestado. À Secretaria para cumprir o decidido à fl. 5. |
| 0011150-75.2020.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de Carta Precatória com o fim de intimar a vítima sobre decisão. Ato ordinatório proferido em 31.03.2020, determinando o cumprimento do requestado. À Secretaria para cumprir o decidido à fl. 5. |
| 0011175-88.2020.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de Carta Precatória com o fim de intimar o requerido sobre decisão. Ato ordinatório proferido em 31.03.2020, determinando o cumprimento do requestado. À Secretaria para cumprir o decidido à fl. 7. |
| 0011176-73.2020.8.06.0117 | Visto em inspeção. Trata-se de Carta Precatória com o fim de intimar o requerente sobre decisão. Ato ordinatório proferido em 31.03.2020, determinando o cumprimento do requestado. À Secretaria para cumprir o decidido à fl. 6. |

| 15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO | | |
|--|----------------------------|-----------------------------------|
| Processo | Última movimentação | Movimentação |
| 0034406-62.2011.8.06.0117 | 30.09.2011 | Processo apta a ser redistribuído |
| 0001632-37.2015.8.06.0117 | - | - |
| 0020253-14.2017.8.06.0117 | 16.04.2018 | Juntada de petição |
| 0015236-94.2017.8.06.0117 | 10.05.2018 | Expedição de termo de audiência |
| 0002887-93.2016.8.06.0117 | 11.05.2018 | Juntada de documento |
| 0038687-27.2012.8.06.0117 | 12.05.2018 | Mero expediente |
| 0039358-50.2012.8.06.0117 | 12.05.2018 | Mero expediente |
| 0038389-35.2012.8.06.0117 | 16.05.2018 | Documento |
| 0042264-76.2013.8.06.0117 | 16.05.2018 | Expedição de mandado |
| 0001627-35.2003.8.06.0117 | 21.05.2018 | Despacho designando audiência |

| 16 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS | |
|---|---------|
| 16.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2019 é 70,8%) | |
| Na última inspeção realizada pela CGJ/CE | - |
| 2018 | 74% |
| 2019 | 75,91% |
| 2020 | 80,93% |
| 16.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2019 é 124%) | |
| 2018 | 98,50% |
| 2019 | 91,16% |
| 2020 | 51,22% |
| 16.3 Meta 1 (Meta para 2020 é maior que 100%) | |
| 2018 | 94,92% |
| 2019 | 100,08% |
| 2020 | 89,31% |
| 16.4 Meta 2 (Meta para 2020 é 80%) | |
| Total de Processos em Janeiro/2020 | 1314 |
| Total de processos pendentes de julgamento | 1296 |
| Total de processos julgados | 18 |
| 2019 – Percentual de Atingimento | 1% |
| Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019 | 1033,2 |

| | |
|---|------|
| 16.5 Meta 4 (Meta para 2020 é 70%) | |
| Total de Processos em Janeiro/2020 | 34 |
| Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) | 31 |
| Total de processos julgados | 3 |
| 2019 – Percentual de Atingimento | 9% |
| Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019 | 20,8 |

| | |
|---|---------|
| 17 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS | |
| 17.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2019 é 70,8%) | |
| Na última inspeção realizada pela CGJ/CE | - |
| 2018 | 74% |
| 2019 | 75,91% |
| 2020 | 80,93% |
| 17.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2019 é 124%) | |
| 2018 | 98,50% |
| 2019 | 91,16% |
| 2020 | 51,22% |
| 17.3 Meta 1 (Meta para 2020 é maior que 100%) | |
| 2018 | 94,92% |
| 2019 | 100,08% |
| 2020 | 89,31% |
| 17.4 Meta 2 (Meta para 2020 é 80%) | |
| Total de Processos em Janeiro/2020 | 1314 |
| Total de processos pendentes de julgamento | 1296 |
| Total de processos julgados | 18 |
| 2019 – Percentual de Atingimento | 1% |
| Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019 | 1033,2 |
| 17.5 Meta 4 (Meta para 2020 é 70%) | |
| Total de Processos em Janeiro/2020 | 34 |
| Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) | 31 |
| Total de processos julgados | 3 |
| 2019 – Percentual de Atingimento | 9% |
| Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019 | 20,8 |
| 17.6 Meta 6 (Meta para 2020 é 60%) | |
| Total de Processos em Janeiro/2020 | - |
| Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas) | - |

| | |
|--|---|
| 18 DA VIDEOCONFERÊNCIA | |
| Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não |
| Possui sala específica para a videoconferência? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não |
| Cadastro no SIMAVI foi realizado: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não |
| Já realizou audiência por videoconferência: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não |

| | |
|---|---|
| 19 NORMATIVOS IMPORTANTES | |
| Normativo | Conteúdo |
| Provimento nº 14/2019/CGJCE | Dispõe sobre os procedimentos relativos ao recambiamento de presos e a solicitação de escolta para acompanhar detentos a audiências dentro do Estado do Ceará. |
| Provimento Conjunto nº 02/2019/ PRES/CGJ-CE | Disciplina o recolhimento, destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária imposta em sede de transação penal e como condição da suspensão do processo, de acordo com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça. |
| Provimento nº 01/2019/CGJCE | Define os atos ordinatórios a serem praticados de ofício pelas Secretarias das Unidades Judiciais para efetividade do disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, c/c o artigo 203, § 4º, do Código de |

| | |
|-----------------------------|--|
| | Processo Civil. |
| Provimento nº 22/2018/CGJCE | Determina a utilização do Sistema de Automação do Judiciário (SAJ/PG) para a prolação de sentenças. |
| Provimento nº 17/2018/CGJCE | Estabelece os critérios e define o procedimento da Inspeção Judicial Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sob os auspícios do art. 39, Lei nº 16.397/2017, e da Recomendação CNJ nº 12/2013 e regulamenta as disposições pertinentes. |
| Provimento nº 08/2018/CGJCE | Autoriza os magistrados dos juizados especiais criminais e os demais juízes com competência criminal do Ceará a receber, mandar distribuir e processar os Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCO para o fim de deflagrar procedimento de natureza penal, lavrado por qualquer agente público regularmente investido na função de policiamento (art. 69, Lei 9099/95), a exemplo dos policiais militares, policiais rodoviários federais, escrivães e inspetores de Polícia Civil. |
| Provimento nº 06/2018/CGJCE | Estabelece para remessa de processos por declínio de competência entre os sistemas utilizados nas Unidades Judicial do Estado do Ceará. |
| Provimento nº 11/2017/CGJCE | Dispõe sobre a gestão e a fiscalização judiciárias exercidas pelos juízes criminais, em comarcas onde houver cadeias públicas passíveis de interdição. |
| Provimento nº 09/2017/CGJCE | Dispõe sobre a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e dá outras providências. |
| Provimento nº 02/2017/CGJCE | Dispõe sobre a fiscalização da situação processual dos presos provisórios pelos Juízes de Direito das unidades judiciárias com competência criminal do Poder Judiciário do Estado do Ceará. |
| Provimento nº 05/2016/CGJCE | Dispõe sobre a obrigatoriedade da escoreita e completa alimentação dos dados de qualificação e histórico da parte passiva em feitos de natureza criminal no âmbito da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências. |

20 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

21 RECOMENDAÇÕES

| | |
|------|---|
| 21.1 | <i>Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2019, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2;</i> |
| 21.2 | <i>Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</i> |
| 21.3 | <i>Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;</i> |
| 21.4 | <i>Providenciar impulso oficial mais célere às Cartas Precatórias, tendo em vista que estão pendentes 503, algumas se encontram paralisadas há bastante tempo,</i> |
| 21.5 | <i>Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;</i> |
| 21.6 | <i>Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;</i> |
| 21.7 | <i>Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;</i> |
| 21.8 | <i>Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, ex officio, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação;</i> |
| 21.9 | <i>Evitar o agendamento de audiências para o período em que a magistrada estiver em gozo de férias e envidar esforços no sentido de diminuir o número de audiências não realizadas; fazendo o máximo uso do sistema de videoconferência;</i> |

| | |
|-------|--|
| 21.10 | <i>Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.</i> |
| 21.11 | <i>Movimentar, no prazo de 90 (noventa) dias, todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, comunicando o resultado à Corregedoria ao final deste prazo;</i> |
| 21.12 | <i>Apresentar um plano de ação para o julgamento dos processos que estão conclusos para sentença há mais de 100 dias; identificamos processos há mais de 2 anos conclusos para julgamento;</i> |
| 21.13 | <i>Cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;</i> |
| 21.14 | <i>Proceder o agendamento de data para realização das sessões do Tribunal do Júri nos processos que se encontram prontos para este fim</i> |
| 21.15 | <i>Proceder o agendamento de data para realização de audiências pendentes de designação;</i> |
| 21.16 | <i>Proceder a identificação e imediato impulso oficial dos processos inseridos na Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça;</i> |
| 21.17 | <i>A Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento das listas de processos do Sistema SEI, corrigindo movimentações, com o intuito de que ele passe a refletir a real situação da unidade;</i> |

22 CONCLUSÃO

Inspecionando à 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú/CE, constatou-se, em geral, que a prestação jurisdicional necessita de melhorias, devendo adotar medidas para reduzir o número de processos com excesso de prazo e incrementar a baixa processual, vez que impacta diretamente na alta taxa de congestionamento da unidade judiciária.

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada, no SISTEMA SAJPG, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

Na fila **“Concluso para Ato Inicial”**, percebemos que os processos estavam sendo constantemente impulsionados, inexistindo, portanto, feito paralisados.

Na fila **“Concluso para Despacho”**, foram constatadas a existência de algumas com pontuais paralisações de aproximadamente 5 meses, tendo em vista a existência de alguns processos conclusos desde novembro de 2019.

Na fila **“Concluso para Decisão Interlocutória”**, verificou-se que os processos estão sendo constantemente movimentados, com data de conclusão recente.

Entretanto, detectamos atraso excessivo na fila “**Concluso para Sentença**”. Chamou atenção a existência de diversos processos conclusos desde 2018, sendo recomendada a priorização de tais feitos para prolação de julgamento, com urgência.

Há necessidade de a unidade judiciária dar maior atenção a alguns pontos específicos.

O primeiro ponto diz respeito à quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias**. Conforme dados do sistema SEI (extraídos na data de 22/04/2020), a 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú possui 1236 (mil duzentos e trinta e seis) processos nessa situação, o que corresponde a 33,20% do acervo.

Entendemos que a análise periódica de todo o acervo é dificultada pela grande quantidade de processos pendentes de baixa, no entanto, a unidade deve empreender esforços para diminuir tal quantidade.

Outro ponto que a unidade precisa aprimora diz respeito ao monitoramento das **Metas do CNJ**. Nesse relatório, fizemos a análise das Metas relativas ao ano de 2020.

Em janeiro de 2020, a 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú possuía 1314 (mil e trezentos e catorze) processos inseridos na Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, dos quais, até o mês de março, somente 18 (dezoito) foram sentenciados, restando o julgamento de 1034 (mil e trinta e quatro), até o final do ano, para que a referida meta seja atingida.

Em relação à Meta 4, a unidade possuía, em janeiro de 2020, 34 (trinta e quatro) processos inseridos na Meta 4 do Conselho Nacional de Justiça, dos quais, até o mês de março, somente 3 (três) foram sentenciados, restando o julgamento de 21 (vinte e um), até o final do ano, para que a referida meta seja atingida.

A 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú não possuía processos atinentes a Meta 6 do CNJ. No que diz respeito à Meta 8 do CNJ, deixamos de fazer a análise em razão do sistema acompanhamentos de Metas não fornecer os dados necessários à avaliação.

Quando considerados os últimos 12 (doze) meses, a Dra. **Ricci Lobo de Figueirêdo Filgueiras** possui uma **média processual**, na unidade inspecionada, de 68,75 sentenças por mês, o que vem sendo insuficiente para atender à demanda da unidade, que é de 100,83 processos por mês (número obtido dividindo a quantidade de processos novos do ano de 2019 por 12).

Tal produtividade tem influenciado no aumento na quantidade do acervo processual e no não cumprimento da Meta 1 do CNJ.

No ano de 2018, a 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú possuía 3.299 (três mil duzentos e noventa e nove) processos pendentes de baixa. Em 2019, tal número aumentou para 3.475 (três mil quatrocentos e setenta e cinco) feitos. Em 2020, até o mês de abril, a quantidade de processos pendentes de baixa aumentou para 3.722 (três mil setecentos e vinte e dois) ações.

Importante destacar que na última inspeção, realizada em 2016, foi constatada a existência de 2.586 (dois mil quinhentos e oitenta e seis) processos. Isso significa que houve um aumento de 1.136 (mil cento e trinta e seis), o que representa um acréscimo de 43,92% do acervo da unidade.

Tal cenário culmina no aumento da **taxa de congestionamento**. No ano de 2018 a referida taxa era de 74%, enquanto, em 2020, está em 80,93%.

Outro aspecto que chamou atenção diz respeito à quantidade excessiva de **processos pendentes de baixa**, pois, de acordo com o sistema SEI, a 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú apresenta 984 (novecentos e oitenta e quatro) processos nessa situação, o que corresponde a 26,43% dos processos pendentes de baixa.

O **Índice de Processos com Assunto Cadastrado** está em 99,92%, restando informar o assunto em 4 (quatro) processos. Tal número, apesar de baixo, influi na produtividade da magistrada, tendo em vista que qualquer despacho, decisão ou sentença que sejam proferidos nesses processos não serão contabilizados para tanto.

Deve a unidade providenciar o saneamento de tal listagem de processos, para que todos os feitos estejam com o devido assunto cadastrado, de acordo com a determinação

do Conselho Nacional de Justiça.

Frise-se que a unidade está sem magistrado titular, tendo em vista que o Dr. César Morel Alcântara está exercendo a função de Juiz Corregedor Auxiliar na CGJ/CE, e a Dra. **Ricci Lobo de Figueirêdo Filgueiras**, magistrada em respondência pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, também está cumulando a jurisdição, em auxílio a outras unidades por meio do Núcleo de Produtividade Remota, como a 20ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza e a 2ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

Assim, percebe-se que a Dra. **Ricci Lobo de Figueirêdo Filgueiras**, bem como sua equipe de servidores estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional, no entanto, em razão da realidade posta, é preciso trabalhar com prioridades, sendo certo que a unidade inspecionada deve dar maior atenção aos processos vinculados à Meta 2, bem como àqueles feitos paralisados por mais tempo, de modo a promover uma maior ênfase às garantias constitucionais da celeridade processual e da duração razoável do processo.

Assim, é de bom alvitre que a unidade apresente um **plano de gestão para incrementar o número de julgamentos, principalmente nos feitos insertos na Meta 2 do CNJ, bem como visando a movimentar todos os processos que se encontram parados há mais de 100 dias**, de modo a possibilitar que, mesmo não sendo alcançada esta meta ao final do ano, pelo menos sejam feitos os esforços possíveis para se chegar o mais próximo de seu objetivo.

Portanto, constatou-se que, neste momento, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Todavia, considerando o aumento da taxa de congestionamento e o elevado número de processos paralisados há mais de 100 dias, inclusive aqueles conclusos para sentença, entende-se que é necessário o monitoramento da unidade judiciária por 90 dias, pela CCMUJ/CGJ-CE.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório à magistrada, concedendo-lhe o prazo

de 90 (cento e vinte) dias para cumprir as recomendações aqui pontuadas, comunicando à CGJ/CE as providências adotadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, 23 de abril de 2020.

FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar